



## **Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.409 /11, DE 06 DE JULHO DE 2011.

*“Prorroga o prazo do PROCRÉDITO.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de julho de 2011, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 06 de julho de 2011.

  
**LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

  
**PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente  
em 06 / 07 / 11  


ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Pires do Rio  
PROTOCOLO

Entrada: 20 / 07 / 11 

Registro n.º: 304/11

AO Plenário Em    /    /